



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

PROCESSO Nº 23520.012518/2023-17

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 24/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA E A EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Recanto dos Pássaros, CEP 47.808-021, na cidade de Barreiras/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023 na seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 1649375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, na Avenida Antônio Carlos Magalhães n.º 4362 Garagem nº 5356, Bairro Pernambués, Salvador/BA, CEP: 41.110-700, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Adenilson Batista dos Santos**, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.012518/2023-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 24/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **Prorrogação** do prazo da vigência do Contrato nº 24/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2024 até 20/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.2. **Reajuste** de **R\$ 40.596,29** (quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) no valor inicial atualizado do contrato, considerando a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com fundamento no art. art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

1.1.3. **Alterar** a Cláusula Quarta – Preço, do contrato, em função do reajuste.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

2. CLAUSÚLA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 1.233.409,87 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista (UNIDADE DE MEDIDA QUILOMETRO) Locação de ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo 44 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-condicionado, banheiro, com seguro total sem franquia. Máximo de 5 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem rodado.	Km	66.927	R\$ 9,07	R\$ 607.027,89
2	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista (UNIDADE DE MEDIDA - Diária de permanência para Ônibus em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia	Diária	257	R\$ 1.157,85	R\$ 297.567,45
3	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista (UNIDADE DE MEDIDA - QUILOMETRO) Locação de MICRO-ÔNIBUS c/, no mínimo 25 lugares, com combustível e motorista por conta da contratada, ar-condicionado, banheiro, elevador adaptado, com seguro total sem franquia. Máximo de 5 anos de vida útil. Para atender alunos e professores em aula de campo em estrada pavimentada e não pavimentada. A contratação será através do sistema de quilometragem rodado.	Km	21.277	R\$ 6,67	R\$ 141.917,59



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

4	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista (UNIDADE DE MEDIDA - DIÁRIA) Diária de permanência para Micro-Ônibus em viagens com duração superior a 24 horas e percurso total de até 200 km/dia	Diária	66	R\$ 994,75	R\$ 65.653,50
16	Locação de Veículos - Leves / Pesados (UNIDADE DE MEDIDA - MENSAL) Locação mensal de VAN c/, no mínimo 15 lugares, Novo ou Seminovo com no máximo 03 anos de uso no momento do início do serviço, com direção hidráulica, câmbio manual, na cor Branca ou Prata, e plotagem nas portas (design a combinar com a contratante) ar condicionado, freios ABS, tipo de combustível Óleo DIESEL S-10, pintura sólida na cor Branca ou Prata, com adesivo do órgão contratante, modelo a ser enviado pela Contratante seguro total com franquias incluídas na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração.	Mês	12	R\$ 10.103,62	R\$ 121.243,44
VALOR TOTAL					R\$ 1.233.409,87

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158717

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231938



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Elemento de Despesa: 339033

PI: M20RKG01CAN

Nota de Empenho: 2024NE252

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Jacques Antônio de Miranda
Universidade Federal do Oeste da Bahia

Adenilson Batista dos Santos
ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____